

Decreto nº 15 de 10 de Maio de 2011

***“Declara inservíveis os bens móveis
que especifica e dá outras providências”.***

O Sr. **ALENCAR CAMBAÚVA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado como inservível para o serviço público o bem (veículo) constantes do anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes à Câmara Municipal de Campinópolis - MT, por se encontrar em desuso e em situação precária para uso, conforme Laudo de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. O bem móvel referido no artigo anterior será encaminhando Prefeitura Municipal de Campinópolis a partir desta data, para fins de doação, transformações, incineração destruição total ou alienação, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campinópolis/MT 10 de Maio de 2011

ALENCAR CAMBAÚVA DA SILVA
Presidente

Registro 015
Livro 001
Folha 01
Data 10/05/2011

Responsável

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

foi afixado no quadro mural desta Câmara Municipal Local destinado às publicações dos atos do município de acordo com o Decreto nº 06/99 no período de 10/05/2011 a 10/06/2011 Campinópolis-MT, 10 de 05 de 2011

Responsável